



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35183.001902/2016-12

### **15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA VISION CONTROLS ASSOCIADOS LTDA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, representada pelo Chefe de Divisão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Antonio Marcos Ribeiro, designado pela Portaria 2.402, de 29/08/2019, publicada no DOU nº 168, de 30/08/2019, portador da Cédula de Identidade RG nº 14576795-4, e CPF/MF nº 062.777.528-47, nos termos da delegação de competência constante no Regimento Interno do INSS, conforme Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no DOU nº 164, de 25/08/2011, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, e a empresa **VISION CONTROLS ASSOCIADOS LTDA**, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 515, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 10.823.200/0001-06, representada neste ato pelo seu Sócio Gerente, Sr. Adriano Coelho Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.968.261-6, expedida pela SSP/PR, e CPF/MF nº 038.344.549-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 56/2015, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 56/2015, por mais 6 (seis) meses, a partir de **28/06/2021 até 28/12/2021**, na forma do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 8.177,60** (oito mil, cento e setenta e sete e reais e sessenta centavos), sendo R\$ 5.681,10 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos) referente à manutenção de aparelhos de ar condicionado split, splitão e janelheiro e R\$ 2.496,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) referentes aos serviços de manutenção de ar condicionado central, totalizando o

**valor global de R\$ 69.600,30** (sessenta e nove mil, seiscentos reais e trinta centavos), incluídos os valores de R\$ 49.065,60 (quarenta e nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos) referentes à manutenção preventiva e corretiva mensal (período de 28/06/2021 a 28/12/2021), R\$ 9.334,70 (nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) para limpeza anual de dutos e R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) para análise anual da qualidade do ar, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 56/2015.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2021, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 174301, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: ARCOND, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2021NE001267.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

### **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 3.480,02** (três mil, quatrocentos e oitenta reais e dois centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 56/2015, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Antonio Marcos Ribeiro  
**PELO CONTRATANTE**

Adriano Coelho Pinto  
**PELA CONTRATADA**

Testemunhas:

Maria Carolina Pedrotti Iassaka  
CPF 003.942.099-07

Graziella Fontoura Oliari  
CPF 912.369.750-49



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Chefe da Divisão**, em 10/06/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Coelho Pinto, Usuário Externo**, em 11/06/2021, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLARI, Analista do Seguro Social**, em 11/06/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA PEDROTTI IASSAKA, Servidor(a)**, em 11/06/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3908744** e o código CRC **766F2088**.

Referência: Processo nº 35183.001902/2016-12

SEI nº 3908744

Criado por [maria.pedrotti](#), versão 4 por [maria.pedrotti](#) em 09/06/2021 15:22:34.